



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N^º , DE2019 (Do Senhor MANUEL MARCOS)

Altera o Decreto –lei n^º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo no salário, em caso de desastres naturais que atinjam seu domicílio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o Decreto –lei n^º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo no salário, em caso de desastres naturais que atinjam seu domicílio.

Art. 2º. O art. 473 da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, passa a vigorar acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

Art. 473

XIII –até 7 (sete) dias consecutivos, em caso do domicilio do trabalhador, ter sido atingido por enchentes, deslizamento de terra ou quaisquer desastres causados por fenômenos da natureza.(NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/08/2019 17:29

PL n.4598/2019

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto insere norma autorizando ao empregado se ausentar do trabalho, por um período de até 7 (sete) dias, nos casos de o domicílio do trabalhador, ser atingido por enchentes, deslizamento de terra, ou qualquer fenômeno da natureza, sem prejuízos nos seus vencimentos.

O inciso disposto, é de fundamental importância, tendo em vista que algumas regiões do nosso país, sofrem constantes enchentes, como por exemplo a região norte, outras sofrem com os deslizamentos de terra, causados pela erosão. Esses fenômenos estão diretamente ligados ao nosso clima, alguns impossíveis, o que causa transtornos e muitos prejuízos aos atingidos diretamente bem como as cidades, que demoram para serem recuperadas.

No entanto pedimos aos nobres membros do poder legislativo, que aprovem a referida matéria, pois ajudaria o trabalhador brasileiro a amenizar parte dos prejuízos causados pelos fenômenos e desastres naturais. O trabalhador terá um tempo para se organizar emocionalmente, e realocar sua família em outro local.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

Deputado MANUEL MARCOS